



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 0328/2001

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Osvaldo Guimarães**, situado á Rua Ferreira Guimarães, Bairro Centro, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de **490,70 m²** (Quatrocentos e noventa metros e setenta centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 05** (cinco) da **quadra n.º 44** (Quarenta e quatro), conforme Cadastro técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas – MG.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 05 (cinco) da quadra n.º 44 (Quarenta e quatro) de propriedade do **Sr. Osvaldo Guimarães**.

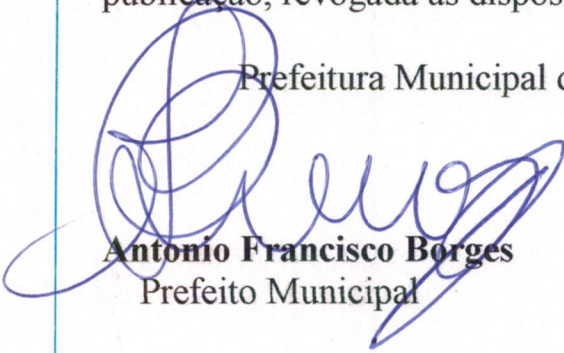
DECRETA:

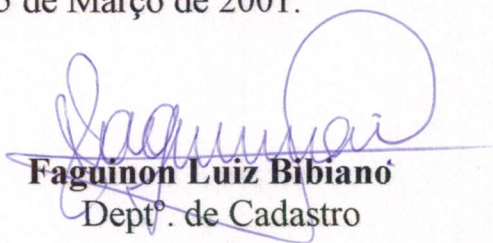
Art. 1º - Fica desmembrado uma área total de **128,00 m²** (Cento e vinte e oito metros quadrados) de uma área total de **490,70 m²** (Quatrocentos e noventa metros e setenta centímetros quadrados) do **lote n.º 05** (cinco) da **quadra n.º 44** (Quarenta e quatro), passando esta área a constituir-se do lote n.º **05-A** (Cinco - A) da quadra n.º **44** (Quarenta e quatro).

Art. 2º - Fica constituído o **lote n.º 05** (cinco) da **quadra n.º 44** (quarenta e quatro), com uma área total REMANESCENTE de **362,70 m²** (Trezentos e sessenta e dois metros e setenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de Março de 2001.


Antonio Francisco Borges
Prefeito Municipal


Faguinon Luiz Bibiano
Dept.º de Cadastro